

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –
CAMPUS VACARIA

(Processo Administrativo nº 23741.000202/2025-40)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o IFRS - *Campus Vacaria*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANANA PRATA. CARACTERÍSTICA GERAIS: FRUTA IN NATURA. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 70G. EM PENCA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ENTRE 60 A 70% (NO PONTO DE CONSUMO, OU SEJA, NEM VERDE NEM MUITO MADURA) QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO SEM O FRUTO DESPENCAR SOZINHO À MÍNIMA MANIPULAÇÃO, TER ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SUA ESPÉCIE E VARIEDADE PARA FINS COMERCIAIS; A CASCA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, OU SEJA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DE POLPA), DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS QUE IMPLIQUEM QUALQUER GRAU DE DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO E FERMENTAÇÃO DOS TECIDOS; A	464381	KG	288	R\$ 5,48	R\$ 1.578,24

	POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. ESTAR ISENTA DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS (NOS PRODUTOS E/OU NAS EMBALAGENS), UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 70G. EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADAS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS/CAIXAS PLÁSTICAS, RETORNÁVEIS, HIGIENIZADOS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.					
2	BOLO, TIPO "CUPCAKE" VÁRIOS SABORES (CENOURA, BANANA, LARANJA, BAUNILHA, ABACAXI, CACAU). COM OPÇÕES SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 60 G. LIVRE DE GORDURAS TRANS E OU ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO E, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL, E IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO.	609217	UN	2.680	R\$ 3,00	R\$ 8.040,00
3	CUCA COM RECHEIO DE FRUTAS (UVA, COCO, ENTRE OUTRAS). COM OPÇÕES SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 60 G POR PORÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO E, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL, E IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	235770	UN	2.640	R\$ 3,20	R\$ 8.448,00

	DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO.					
4	ESFIHA SALGADA, ASSADA, SABORES VARIADOS. EXEMPLOS DE SABORES: CARNE, FRANGO, MILHO COM BRÓCOLIS (ALTERNAR O TIPO DE RECHEIO NA ENTREGA). UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 100 G. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO E, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL, IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVE POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO REFRIGERADO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	460593	UN	960	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00
5	MAÇÃ, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO, IN NATURA, ESPÉCIE FUJI, EVA OU OUTRA ESPÉCIE DA ÉPOCA, ASPECTO FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. TAMANHO UNIFORME, SEM DEFORMAÇÕES, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS OU DEFEITOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS, INJÚRIAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. APROX. 10 UNIDADES POR KG. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 100 G. ENTREGA NA INSTITUIÇÃO. FRETE INCLUSO.	464401	KG	240	R\$ 6,58	R\$ 1.579,20
6	PASTEL ASSADO, SABORES VARIADOS (POR EXEMPLO: CARNE, FRANGO, MILHO COM BRÓCOLIS). UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 100G. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO	309618	UN	960	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00

	DE CONSERVAÇÃO. LIVRE DE GORDURAS TRANS OU GORDURA HIDROGENADA. PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO E, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL, IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVE POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO REFRIGERADO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
7	SANDUÍCHE INTEGRAL DE FRANGO: DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL UNIDADE COM FRANGO DESFIADO, ALFACE, TOMATE E MANTEIGA. UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 200 G POR PORÇÃO. LIVRE DE GORDURAS TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEIS E CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL E IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVE POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO	627120	UN	960	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00

	REFRIGERADO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
8	SANDUÍCHE INTEGRAL VEGETARIANO: DUAS FATIAS DE PÃO UNIDADE INTEGRAL COM UMA FATIA DE QUEIJO LANCHE OU QUEIJO MUÇARELA, ALFACE, TOMATE E MANTEIGA. UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 170 G POR PORÇÃO. LIVRE DE GORDURAS TRANS E GORDURA HIDROGENADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEIS E CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO E, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL, E IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVE POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO REFRIGERADO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	630261	UN	960	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento De Formalização Da Demanda (DFD), anexo ao processo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda juntado aos autos.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas no Documento de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e serem selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pelo nutricionista.
- 3.2. Os lanches devem estar embalados conforme descrito no item 1.1. e as frutas em bom estado de consumo, em maturação adequada, à disposição para retirada pelos estudantes, ficando eles, responsáveis pela higienização para consumo em momento de escolha própria.
- 3.3. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:
- 3.3.1 isentos de substâncias terrosas;
 - 3.3.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 3.3.3 sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 3.3.4 sem umidade externa anormal;
 - 3.3.5 isentos de odor e sabor estranhos;
 - 3.3.6 embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
 - 3.3.7 rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
 - 3.3.8 conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação;
 - 3.3.9 ser livres de gordura trans.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;
 - 4.1.2 Produto de origem animal: os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017;
 - 4.1.3 Produto de origem vegetal processado (como farinhas, pães, bolachas, biscoitos, bolo, cuca, etc.): deve possuir Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento;

4.1.4 Produto de origem vegetal: os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.1.5 Produto qualificado como Sustentável ou Orgânico: a empresa deverá possuir a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos alimentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme o cronograma abaixo:

Item	Descrição do item com as especificações	Periodicidade de entrega	Cronograma
1	Banana prata. Peso médio por unidade: 70g.	Entrega quinzenal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência. A contratada deverá realizar a entrega no turno da manhã.
2	Bolo, tipo “cupcake” vários sabores (cenoura, banana, laranja, baunilha, abacaxi, cacau). Unidade com, aproximadamente, 60 g por porção.	Entrega quinzenal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência. A contratada deverá realizar a entrega no turno da manhã.
3	Cuca com recheio de frutas (uva, coco, entre outras). Unidade com, aproximadamente, 60 g por porção.	Entrega quinzenal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência. A contratada deverá realizar a entrega no turno da manhã.
4	Esfiha salgada, assada, sabores variados. Exemplos de sabores: carne, frango, milho com brócolis (alternar o tipo de recheio na entrega). Unidade com, aproximadamente, 100g por porção.	Entrega mensal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência. A contratada deverá realizar a entrega no turno da manhã.
5	Maçã, sem machucados e sinais de apodrecimento. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100 g.	Entrega quinzenal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência. A contratada deverá realizar a entrega no turno da manhã.

6	Pastel assado, sabores variados (por exemplo: carne, frango, milho com brócolis). Em média com 100g.	Entrega mensal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência. A contratada deverá realizar a entrega no turno da manhã.
7	Sanduiche integral de frango: duas fatias de pão integral unidade com frango desfiado, alface, tomate e manteiga. unidade com, aproximadamente, 200 g por porção.	Entrega mensal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência. A contratada deverá realizar a entrega no turno da manhã.
8	Sanduiche integral vegetariano: duas fatias de pão unidade integral com uma fatia de queijo lanche ou queijo muçarela, alface, tomate e manteiga. unidade com, aproximadamente, 170 g por porção.	Entrega mensal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência. A contratada deverá realizar a entrega no turno da manhã.

5.2. O IFRS – *Campus Vacaria* reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações/Cronogramas de Entrega, em razão da necessidade e oferta dos produtos, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer substituição e/ou pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Em caso de indisponibilidade de algum dos alimentos listados, será permitida a substituição, desde que:

- a) em comum acordo com o IFRS - *Campus Vacaria*;
- b) os produtos substitutos constem na mesma dispensa, com realização de pesquisa de preço;
- c) sejam correlatos nutricionalmente;
- d) a substituição deve ser atestada pelo Nutricionista do IFRS ou pelo requisitante/fiscal do contrato, contendo a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do produto. A justificativa e o ateste devem ser anexados ao processo de compra, e a nota fiscal deverá ser do produto substituído, realmente comercializado;
- e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do produto anterior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.5.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Vacaria*, com sede na Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061, Vacaria (RS) – CEP: 95.219-899, no horário das 08h até às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta- feira, conforme cronograma previsto no subitem 5.1., acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

- 5.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega. No caso de ocorrer imprevistos, o fornecedor deverá comunicar o responsável por receber os produtos e combinar uma nova data de entrega.
- 5.7. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 5.8. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, exigências higiênico-sanitárias e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado.
- 5.9. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.
- 5.10. Os produtos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.
- 5.11. Todos os produtos entregues deverão constar na embalagem a data de fabricação, data de validade, peso, nome do produto, fabricante, rótulo com os ingredientes e valor nutricional, bem como as demais informações pertinentes ao produto e exigidas na legislação.
- 5.12. A CONTRATADA deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, em até 2 (dois) dias úteis, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O presente Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da presente aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.4 Multa:

1.1.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.2.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

1.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

1.1.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

1.1.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

1.1.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.1.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.1.8 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.1.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.1.10 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.1.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.1.12 o prazo de validade;
 - 1.1.13 a data da emissão;
 - 1.1.14 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.1.15 o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.1.16 o valor a pagar; e
 - 1.1.17 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1.1.18 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 1.1.19 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.1.20 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.1.21 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação

em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.22 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.23 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$37.405,44 (trinta e sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) conforme orçamento e mapa comparativo juntado aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158744;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231643;
- IV) Elemento de despesa: 339032.03; e
- V) Plano interno: L2994P2300R.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Vacaria (RS), 18 de setembro de 2025.

Alice Seben Campana - Siape 1408372
Coord. Assistência Estudantil - Portaria nº 152/2025

Monica de Oliveira Fernandes - Siape 1033746
Assistente Social

Jorge Luiz dos Santos de Souza - Siape 1794455
Técnico em Assuntos Educacionais

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o Termo de Referência anexo aos autos com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Encaminha-se para prosseguimento.

Adair Adams

Diretor-Geral

Portaria n.º 145/2024, de 23 de fevereiro de 2024

Publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2024

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa LANCHERIA ALMEIDA LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.067.100/0001-15, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa de Licitação nº 117/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Vacaria - RS, 17 de setembro de 2025.

Jean Rodrigues de almeida (proprietário)

(Nome e Cargo do Representante Legal)

 Documento assinado digitalmente
JEAN RODRIGUES DE ALMEIDA
Data: 17/09/2025 15:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Emitido em 18/09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TERMO DE REFERÊNCIA/2025 - CCLC-VAC (11.01.17.02.01)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 18:13)

ALICE SEBEN CAMPANA

COORDENADOR

CAE-VAC (11.01.17.01.01)

Matrícula: ###083#2

(Assinado digitalmente em 19/09/2025 11:47)

JORGE LUIZ DOS SANTOS DE SOUZA

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

AAPRER-REI (11.01.01.50)

Matrícula: ###944#5

(Assinado digitalmente em 19/09/2025 10:52)

MONICA DE OLIVEIRA FERNANDES

ASSISTENTE SOCIAL

CAE-VAC (11.01.17.01.01)

Matrícula: ###337#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 5
, ano: 2025, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 18/09/2025 e o código de verificação: **d10f48e3fd**